



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 796/2003

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES À CAMARA
MUNICIPAL DE MARLIÉRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20 % (vinte por cento) os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Marliéria, com base no art. 37, X, da Constituição da República.

Parágrafo único – O reajustamento de que trata o artigo incidirá sobre os subsídios vigentes em 31 de março de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2003.

Marliéria, 23 de abril de 2003.

Maria Inês de Castro Mendes
Maria Inês de Castro Mendes
Prefeita Municipal